

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2026**

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo – SAAEC**, na forma dos artigos 55 e 56 do Decreto Municipal nº 3.673/2023, torna público aviso de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com **prazo de 03 (três) dias úteis**, visando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, conforme especificações que seguem:

**1) DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo de caracterização de vegetação ao longo do Emissário Capuava, abrangendo o trecho entre a estação de tratamento de esgoto Capuava e o rio Tietê, totalizando 14 km lineares e elaboração de plantas ambientais georreferenciadas para licenciamento ambiental junto à CETESB, conforme descrito no Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se anexo a este aviso.

**2) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DO FORNECEDOR QUE APRESENTAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

O fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa será convocado por e-mail para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data e horário de envio do e-mail pelo setor de Compras, apresentar os documentos abaixo, sob pena de decair do direito da contratação, hipótese em que será convocado o próximo classificado:

I – Contrato social, requerimento de empresário individual, estatuto social ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

II – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando a proponente possuir domicílio ou sede no município de Cerquillo;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (inscritos em dívida ativa); e,

VII – Certidão de inexistência de falência e recuperação judicial (observada a Súmula 50 do TCE/SP).

A prova de regularidade de tributos será limitada aos tributos que guardem pertinência ao objeto.

Maior detalhamento da documentação de habilitação pode ser verificada no **item 6** do Termo de Referência anexo.

### 3) PRAZO FINAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

Prazo final: as propostas adicionais serão recebidas até **08/06/2026**, após esse prazo o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas, sendo desconsideradas aquelas recebidas intempestivamente, ainda que de valor inferior ao menor classificado.

Fornecedores que já tiverem enviado proposta/orçamento poderão encaminhar nova proposta, hipótese na qual será considerada somente a proposta de valor menor.

Forma de apresentação das propostas adicionais:

A proposta deverá ser enviada no e-mail: [compras@saaec.com.br](mailto:compras@saaec.com.br) e apresentar o valor total dos serviços a serem contratados, inclusive com os materiais, encargos, tributos, deslocamentos e despesas diversas necessárias à integral prestação do serviço.

Esclarecimentos sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com o Setor de Compras até às 12h do dia **08/06/2026**, através de telefone (15) 3384-8200, ou pelo e-mail [compras@saaec.com.br](mailto:compras@saaec.com.br). Favor confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone supramencionado.

**Observação: o tamanho máximo aceitável para o recebimento do e-mail com o (s) respectivo (s) anexo (s) é de até 10 Mb.**

Cerquillo, 01 de junho de 2026.

**Setor de Compras e Licitações do SAAEC**

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS**

Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 06/2026

**1. OBJETO:** Este Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE VEGETAÇÃO AO LONGO DO EMISSÁRIO CAPUAVA, ABRANGENDO O TRECHO ENTRE A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CAPUAVA E O RIO TIETÊ, TOTALIZANDO 14 KM LINEARES E ELABORAÇÃO DE PLANTAS AMBIENTAIS GEORREFERENCIADAS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO À CETESB**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>Lote</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
01	Elaboração de Laudo de Caracterização de Vegetação ao longo do Emissário Capuava, abrangendo o trecho entre a Estação de Tratamento de Esgoto Capuava e o Rio Tietê, totalizando 14 km lineares e elaboração de plantas ambientais georreferenciadas para licenciamento ambiental junto à CETESB	1	Serviço	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

**Valor máximo global estimado:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

1.1. O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

**1.2. Descrição dos serviços**

A contratação de empresa especializada para o SAAEC cujo objetivo é oferecer suporte técnico especializado na elaboração de Laudo de Caracterização de Vegetação ao longo do Emissário Capuava, abrangendo o trecho entre a Estação de Tratamento de Esgoto Capuava e o Rio Tietê, totalizando 14 km lineares e elaboração de plantas ambientais georreferenciadas para licenciamento ambiental junto à CETESB, de modo a viabilizar o licenciamento ambiental do referido emissário junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, CETESB.

O objeto não contempla a execução de projetos executivos de engenharia nem o acompanhamento da execução das obras e serviços de engenharia, tampouco a obtenção de licenças ambientais para viabilidade de implantação da infraestrutura de esgotamento sanitário.

**1.2.1. Levantamento e caracterização da vegetação**

O levantamento e caracterização da vegetação contempla a identificação e descrição das formações florestais existentes ao longo da faixa de domínio do referido emissário, acompanhada de registro fotográfico representativo de cada trecho do percurso. Deve ser realizada a identificação de espécies nativas, exóticas e ameaçadas de extinção, a identificação dos estágios sucessionais

da vegetação e a indicação das áreas com presença de vegetação típica de APP (Área de Preservação Permanente).

### **1.2.2. Relatório Técnico Ambiental**

O relatório técnico ambiental deverá apresentar a descrição da vegetação, análise ambiental simplificada e recomendações de manejo, contendo a inclusão de fotos e descrição dos principais trechos observados no percurso estabelecido.

### **1.2.3. Planta ambiental para licenciamento junto à CETESB**

Será realizado levantamento aerofotogramétrico com drone nas áreas ambientalmente afetadas ou de maior sensibilidade ambiental, com resolução espacial aproximada de 5 cm de GSD, visando à obtenção de imagens atualizadas e de alta resolução. O levantamento por drone terá finalidade complementar, não substituindo o levantamento topográfico já executado, mas permitindo a geração de ortofoto atualizada e a melhor identificação visual das áreas de APP, vegetação, faixas de intervenção e pontos ambientalmente relevantes. A Planta ambiental georreferenciada deverá conter a delimitação das áreas de APP, vegetação nativa, áreas de intervenção e elementos ambientais relevantes. A Planta de compatibilização deverá conter entre o traçado do emissário, levantamento topográfico e áreas ambientalmente sensíveis. O Memorial descritivo simplificado deverá conter as plantas ambientais, a descrição dos critérios utilizados, base técnica adotada, sistema de referência, metodologia geral e indicação dos principais elementos ambientais representados. As plantas ambientais serão compatibilizadas com as informações constantes no Laudo de Caracterização da Vegetação, de modo a permitir coerência entre a descrição técnica da vegetação e sua representação cartográfica. Essa compatibilização permitirá demonstrar graficamente os trechos com vegetação nativa, APP, áreas antropizadas, áreas de intervenção e eventuais pontos que demandem autorização específica junto à CETESB.

### **1.2.4. Documentação complementar e forma de apresentação**

Ao final do período de execução dos serviços, os produtos enumerados deverão ser apresentados em via digital (PDF e DWG) e impressa, com numeração e assinatura técnica.

Deverá ser emitida, ainda, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Classe referente aos serviços.

### **1.2.5. Serviços não inclusos**

Não estão contemplados na execução do presente objeto a realização de qualquer tipo de levantamento topográfico e planialtimétrico; estudos de fauna, solo, hidrologia ou geotecnia; custos de transporte e logística fora do município de Cerquillo/Tietê; ou protocolos, taxas ou emolumentos administrativos junto a órgãos reguladores, além de limpeza de vegetação existente ou ainda supressão de indivíduos arbóreos.

## **1.3. Metodologia**

### **1.3.1. Reunião inicial**

Para início dos trabalhos, em até 7 (sete) dias da emissão da Ordem de Serviço, deve ser realizada uma reunião técnica com os representantes do SAAEC, incluindo engenheiros, gestores e demais profissionais envolvidos no trabalho.

Durante a reunião deverão disponibilizados projetos, plantas e memoriais técnicos do emissário, além de ser indicado, por parte da CONTRATANTE, preposto para comunicação e alinhamento técnico.

Por fim, devem ser informadas todas as condições básicas para a perfeita execução do serviço pela CONTRATADA e disponibilizadas autorizações de acesso a propriedades privadas existentes no percurso definido, bem como o estaqueamento do traçado, de forma a nortear o trabalho de campo, para que não haja dúvida sobre o caminho a ser percorrido para o levantamento.

### **1.3.2. Coleta de dados**

A etapa de coleta de dados consiste nas seguintes etapas:

- a) Levantamento prévio com análise de mapas, plantas, imagens e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para orientação do trabalho de campo;
- b) Visitas ao longo dos 14 km do emissário, com realização de registro fotográfico dos trechos representativos;
- c) Identificação tipológica da vegetação, incluindo espécies nativas, exóticas, estágio sucessional e ameaça;
- d) Anotações de campo, contendo observações gerais, pontos sensíveis e situações relevantes para a caracterização ambiental.

### **1.3.3. Elaboração dos documentos**

A etapa de elaboração dos documentos consistirá na organização e no tratamento das informações obtidas durante o levantamento florístico ao longo do emissário, incluindo a identificação das espécies registradas, sua classificação ecológica, estrutura e composição dos fragmentos vegetais, com atenção especial às formações inseridas em Área de Preservação Permanente (APP). Esses dados subsidiarão a elaboração do Laudo de Caracterização de Vegetação, documento técnico destinado a descrever as fitofisionomias encontradas, o estado de conservação da vegetação, a presença de espécies nativas, exóticas e de interesse ambiental, além de indicar trechos que eventualmente demandem manejo ou medidas específicas. A elaboração seguirá critérios técnicos e normativos aplicáveis, garantindo que o laudo atenda às exigências metodológicas necessárias para o licenciamento ambiental da intervenção em APP junto à CETESB.

### **1.3.4. Revisão e aprovação**

Após entrega da documentação elaborada pela empresa a ser contratada, deverá ser realizada análise técnica interna dos documentos para verificação de consistência, conformidade com os requisitos do SAAEC e aderência às boas práticas de engenharia e gestão pública.

A documentação deverá ser apresentada aos técnicos do SAAEC para avaliação crítica e coleta de feedbacks em um prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da entrega, de forma que seja possível implementar ajustes conforme as considerações recebidas, garantindo a adequação dos materiais antes da submissão final.

## **2. JUSTIFICATIVA**

### **2.1. Regularização Ambiental e Licenciamento:**

A execução de intervenções, manutenção ou ampliação em sistemas de esgotamento sanitário exige o prévio licenciamento ambiental perante os órgãos competentes (CETESB e/ou IBAMA). A caracterização da vegetação é documento obrigatório para instruir processos de licenciamento, pedidos de supressão de vegetação nativa ou intervenção em Áreas de Preservação Permanente

(APP), conforme a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e a Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006).

## **2.2. Segurança Operacional e Integridade do Emissário:**

O trecho de 14 km atravessa diversas fisionomias vegetais que podem comprometer a integridade física da tubulação (invasão de raízes, queda de árvores de grande porte). O laudo permitirá identificar pontos críticos onde o manejo da vegetação é vital para evitar rompimentos e vazamentos que causariam graves danos ambientais ao solo e aos corpos hídricos.

## **3. SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A descrição da solução encontrada para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de laudo de caracterização de vegetação ao longo do emissário Capuava, abrangendo o trecho entre a Estação de Tratamento de Esgoto Capuava e o Rio Tietê, nos municípios de Cerquillo e Tietê/SP, totalizando 14 km lineares, considera a necessidade como um todo e não acarretará despesas de manutenção, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, conforme art. 34, §1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a contratação atenderá a necessidade do SAAEC.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Considerando que o objeto contratado possui natureza técnica, sendo indispensável a participação de profissionais habilitados, a CONTRATADA deverá apresentar equipe técnica composta por profissionais que atendam às seguintes exigências:

4.1.1. 01 (um) Engenheiro Ambiental;

4.1.2. 01 (um) Ecólogo e/ou Biólogo.

4.2. Todos os profissionais indicados deverão possuir registro ativo e regular nos seus respectivos Conselhos de Classe, sendo obrigatória a apresentação de Certidão de Quitação Anual emitida pelo Conselho, bem como comprovação da atividade do registro, demonstrando o efetivo exercício profissional e a compatibilidade das atribuições com o objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o serviço contratado não apresenta complexidade ou detalhamento que ultrapasse o comumente prestado por empresas de engenharia que prestam assessoria técnica de engenharia para órgãos públicos, não envolve especialização do profissional e não ostenta valor de mercado elevado.

## **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - O objeto deste processo licitatório deverá ter sua execução iniciada, de acordo com a solicitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nos quantitativos estabelecidos pelo solicitante, e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

5.2 - O objeto deste processo licitatório deverá ser executado, sem qualquer despesa adicional, nas quantidades a serem definidas pela respectiva Secretaria, correndo por conta e risco todas as despesas pela Contratada.

5.3 - No ato da prestação dos serviços, estes serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificada qualquer irregularidade nos serviços executados, o Contratante procederá à imediata rejeição.

5.4 - Em caso de não aceitação da prestação dos serviços, do objeto deste processo licitatório, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante.

5.5 - O objeto do contrato ou do instrumento equivalente será recebido: (Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021)

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

- a) receber provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) receber definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6 - O objeto do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

## **6. DOCUMENTAÇÃO**

6.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigência da Lei 14.133/21.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços; 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3683/2023;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo(a) Sr(a). Felipe Gustavo Pascutti (Agente de Saneamento), como fiscal do contrato.

9.2. A Gestão do Contrato será realizada pela servidora responsável pela solicitação, o(a) Sr(a). Walter Dinelli (Chefe Técnico Administrativo).

9.3. O recebimento do objeto, nos termos do artigo 140, inciso II, da Lei nº. 14.133, se dará da seguinte forma:

9.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

9.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 10. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

10.1. A avaliação da execução do objeto seguirá o disposto neste item.

10.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios descrevendo de forma detalhada os serviços executados, os quais deverão ser anexados à nota fiscal.

10.1.2. O pagamento será feito conforme a entrega dos produtos em parcelas previstas conforme percentagens estabelecidas no cronograma físico-financeiro abaixo:

Etapa	30 dias	60 dias
Realização de reunião inicial de trabalho para coleta de dados	20%	
Entrega de relatório fotográfico representativo do percurso	40%	
Entrega de Laudo de Caracterização da vegetação e ART		40%
<b>Desembolso</b>	60%	40%

10.1.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

10.1.3.1. Não produziu os resultados acordados,

10.1.3.2. Deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.3.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

10.2. O serviço será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia útil imediatamente posterior ao recebimento do relatório de execução dos serviços elaborado pela CONTRATADA e que deverá obrigatoriamente acompanhar a respectiva nota fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa.

10.2.1. O relatório de execução dos serviços elaborado pela CONTRATADA deverá descrever os serviços prestados e conter os produtos de forma anexada.

10.3. O serviço será recebido definitivamente, no prazo de 30 dias após o encerramento do contrato, pelo gestor do contrato, pelo Chefe de Serviços Técnicos Administrativos, ou, na sua falta, pelo Superintendente, mediante Termo de Recebimento Definitivo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4. O ateste do fiscal do contrato na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório e autoriza a liquidação da despesa.

10.5. Verificada qualquer irregularidade na nota fiscal o SAAEC fará a sua devolução para correção, iniciando-se novo procedimento de recebimento a partir da data da reapresentação da nota fiscal corrigida, sem qualquer custo adicional para o SAAEC ou incidência de qualquer encargo ou multa fiscal.

10.6. Na hipótese de os recebimentos provisório ou definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos, não obstante a possibilidade de responsabilização do fiscal ou gestor do contrato por ato omissivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.8. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

### **Liquidação**

10.13. Para fins de liquidação, o setor competente (Tesouraria) deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

### **Prazo de pagamento**

10.17. É vedado o pagamento antecipado.

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, o qual corresponde à aprovação da nota fiscal pelo gestor do contrato.

10.19. É indispensável a emissão de nota fiscal pela CONTRATADA para pagamento.

10.20. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAEC, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

10.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA ou mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA com data de vencimento que observe os prazos de recebimento e pagamento previstos neste instrumento.

10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.23. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária: **03.01.01 – Administração – 17.512.0009.2004 – Manutenção do Setor - 3.3.90.39 – Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica – Ficha 7.**